



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## LEI Nº 2.916, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19, DA LEI 1.099/1978, SOBRE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei altera a redação do inciso V, do artigo 19, da Lei nº 1.099, de 11 de novembro de 1978, sobre zoneamento do município, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 19 -**

(...) V – Usos inadequados ou proibidos: atividades incômodas, com exceção das relacionadas no item IV deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 01 de setembro de 2017.



Severino Ananias Dias Filho

**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 607/2017 de autoria do Poder Executivo.